



PROCESSO Nº : 184.968-9/2024
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTORA : MARIA AZENILDA PEREIRA – PREFEITA
ADVOGADO : RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT Nº 11.972/O
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Registro e Publicação para a intimação do interessado, na forma descrita abaixo:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº : 184.968-9/2024
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
GESTORA : MARIA AZENILDA PEREIRA – PREFEITA
ADVOGADO : RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT Nº 11.972/O
RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

1. Trata-se do relatório das contas anuais de governo do Município de Barra do Bugres, referente ao exercício de 2024, realizado com o objetivo de subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
2. Tendo em vista a juntada do Parecer nº 4.186/2025, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinando pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres (exercício 2024), determino a intimação da **Sra. Maria Azenilda Pereira** – Prefeita Municipal, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, apresente alegações finais sobre a matéria constante nos autos, diante das irregularidades mantidas no relatório conclusivo da unidade técnica e no parecer do órgão ministerial, sendo vedada





a juntada de novos documentos, nos termos do art. 110 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

3. Informo que os documentos estão disponíveis no Portal de Serviços (<https://servicos.tce.mt.gov.br>). Para acessar o sistema é necessário o CPF do representante legal.

4. Alerto que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará no prosseguimento do feito.

5. **Publique-se.**

6. Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a apresentação das alegações finais ou certificar o decurso do prazo.

Cuiabá/MT, 04 de novembro de 2025.

(assinatura digital)¹

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

